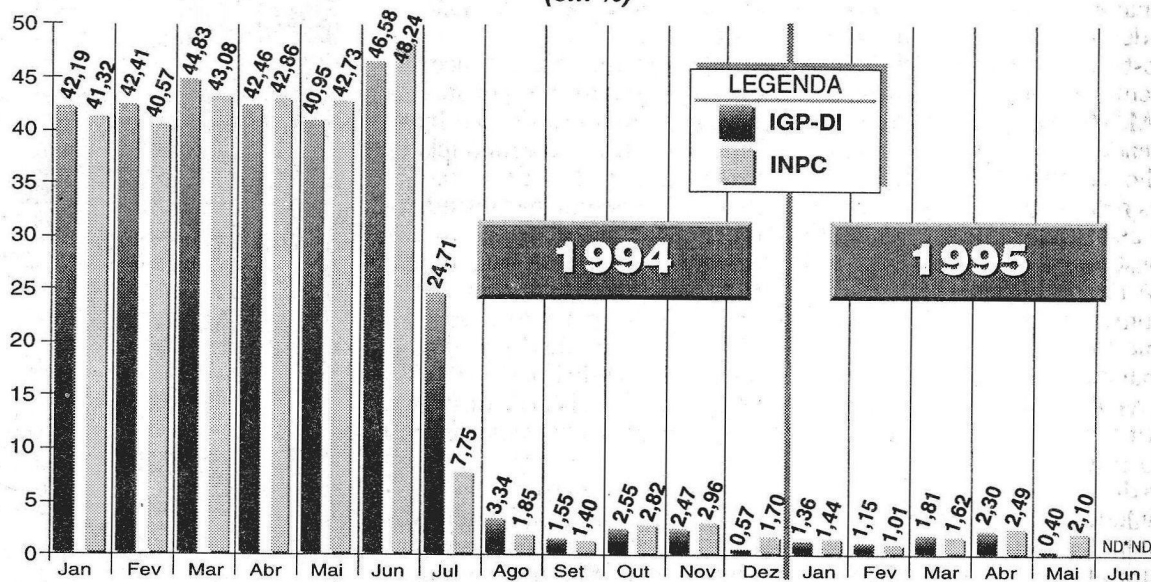


Comportamento do IGP-DI e do INPC desde 1994

(em %)



* Obs: ND: não divulgados ainda.

Fonte: IBGE.

ÍNDICE

FGV diz que tudo vai depender do contrato

O acerto da decisão do governo de criar uma cesta de índices, composta pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e pelo Índice Geral de Preços—Disponibilidade Interna (IGP—DI) depende do tipo de contrato ao qual se aplicar a média desta cesta. Esta é a avaliação do chefe do Departamento de Índices de Preços da Fundação Getúlio Vargas (FGV) do Rio, Paulo Sidney Cota.

Ele explicou que a média do IGP—DI e do INPC não é, por exemplo, o indexador ideal

para contratos de aluguel: neste caso, o melhor seria o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da região em que vivem os contratantes, pois espelharia com maior fidelidade a perda de poder aquisitivo local. Segundo Cota, a média dos dois índices vai resultar em um indexador que representará principalmente os preços ao consumidor (65% do total da média), mas que terá uma participação significativa também dos preços no atacado (30%). Os 5% seriam representados pela variação dos preços da construção civil.

Isso porque o IGP—DI, calculado pela FGV, contém três índices diferentes: um de preços por atacado (IPA), com peso de 60%; outro de preços ao consumidor (IPC), com 30%; e o outro para a construção, que

é o INCC, com peso de 10%. Como o INPC, feito pelo IBGE, mostra apenas a variação dos preços ao consumidor, a média dos dois resulta em um perfil em que os gastos dos consumidores prevaleceriam, com 65% da taxa, mas os preços no atacado seriam também bastante importantes, com 30%.

Já os técnicos do Ministério da Fazenda acreditam que a substituição do IPC-r pela média aritmética do INPC e do IGP-DI para atualizar contratos, como os aluguéis, não deverá alterar significativamente os índices de reajuste daqui por diante. A troca do INPC e do IGP-DI como substitutos do IPC-r foi oficializada por um decreto publicado na edição de sábado do "Diário Oficial da União".